



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Através deste instrumento, a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PRANCHAS EM MADEIRA**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o **Sistema de Registro de Preços**, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE PRANCHAS EM MADEIRA**, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador desta ARP é a **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP** e o órgão participante desta ARP, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante do **Processo Administrativo nº 3719/GRP/2025**:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura -SEMINFRA
PROGRAMAÇÃO	26.782.0026.2075 / 15.451.0022.2067
ELEM. DE DESPESAS	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 16.951/2023, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4.6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
- 5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
- 5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser realinhados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.
- 6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 16.951/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

- 13.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 13.4.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 13.5.** Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 13.6.** Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.6.1.** Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 13.7.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 13.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 13.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da prestação dos serviços. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação.

13.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13.15. Demais obrigações constantes no Termo de Referência/Contrato

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES / GERENCIADORES DA ARP

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta Ata;

14.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.7. Demais obrigações constantes no Termo de Referência/Contrato

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Após a assinatura e publicação da ARP, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a entrega, no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos.

15.2. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, após o recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo:

Local de Entrega	Endereço	Dias e horários
Almoxarifado Municipal	Rua Martinho Lutero nº 606, Bairro Alvorada CEP: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste / RO	Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados)

15.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, ou outro termo equivalente à Adjudicatária;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

15.5. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

15.6. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

15.7. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

15.8. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

15.9. A recusa da empresa em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

15.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, bem como da efetiva entrega dos produtos, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer outra atividade semelhante.

15.11. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

15.12. Não serão recebidas com marca diversa da apresentada na proposta (exceto em casos excepcionais, que seja expressamente aceito pela Secretaria demandante, devidamente justificado).

15.13. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Municipal, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

15.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material. A contratada é obrigada a reparar ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

15.15. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade.

15.16. Os materiais, mesmo após entregues e recebidos, ficam sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

15.19. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia, quando da utilização desse material. A contratada é obrigada a reparar ou substituir o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

15.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto/serviço, pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

16. DO PAGAMENTO / REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente ao volume de produtos entregues no período, mediante a apresentação de nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de efetuada e comprovada a entrega dos produtos.** A empresa deverá manter as Certidões de regularidade atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

16.2. Ocorrendo atrasos no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela poderá ser atualizado monetariamente pela variação do IPCA ou outro índice de reajuste adotado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

17.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica **HOMOLOGADA** esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS - GECRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Ouro Preto do Oeste – RO, fevereiro de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Conforme identificados no anexo da ARP





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADM. Nº 3719/GRP/2025



ANEXO DA ARP Nº 31/2025

Fornecedor: JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 48.771.381/0001-39

Representante: MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA

Telefone: (69) 98463-8608 / (69) 99221-6807

E-mail: aldojrr@gmail.com / alpha.espigao@gmail.com

Endereço: RODOVIA BR 364, 000 - BEIRA RIO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2.700	UN	PRANCHAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTE MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, IPÊ(PAU DARCO), FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA, OITICICA AMARELA, PIQUI, JEQUITIBÁ E TAXI. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MADEIRA DE LEI	PRANCHAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTE MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, IPÊ(PAU DARCO), FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA	R\$ 148,00	R\$ 399.600,00



2	900	UN	PRANCHAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTE MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, IPÊ(PAU DARCO), FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA, OITICICA AMARELA, PIQUI, JEQUITIBÁ E TAXI. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	MADEIRA DE LEI	A OITICICA AMARELA , PIQUI, JEQUITIB Á E TAXI. PRANCH AS COM AS SEGUINTE ES ESPECIFI CAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRI MENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSU RA E DEVEM SER DAS SEGUINTE ES MADEIRA S: GARAPEI RA, CAMARU FERRO, IPÊ(PAU DARCO), FÁVERO FERRO, SUCUPIR A AMARELA , ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIB A, OITICICA AMARELA , PIQUI, JEQUITIB Á E TAXI.	R\$ 148,00	R\$ 133.200,00
Total R\$ 532.800,00							

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços - ARP	31/2025 - PRANCHAS	18/02/2026

ID: 1501122	Processo	Documento
CRC: A42056E7		
Processo: 1-3719/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 18/02/2026 08:45:59	Finalização: 18/02/2026 08:47:49	

MD5: **294392FBDA1A8C5567A1BFFA9AF995A6**

SHA256: **46EA4ACBDB6D944948FC21864EC8C2B85E08DA398257364005457D16FFFB0896**

Súmula/Objeto:

**Ata de Registro de Preços - ARP N° 31/2025
- PRANCHAS EM MADEIRA**

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2026 08:45:59
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	18/02/2026 08:45:59
------------------------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 78	18/02/2026	1501411
------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/02/2026 09:12:31
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA	SÓCIO ADM DA EMPRESA JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	18/02/2026 09:45:43
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1501122 e o CRC A42056E7.